

LEI Nº 3.672/PMC/16

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição no valor de R\$ R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

TRANSPOSIÇÃO							
A				B			
A CRIAR / SUPLEMENTAR				A REDUZIR / VINCULAR			
RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>SEMED</b>				<b>SEMED</b>			
<b>14</b>				<b>14</b>			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>				<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>			
14.001-12.361.0017.2.083		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ENS. FUND 25%		14.001-12.361.0002.2.170		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. - ADMINISTRATIVO	
01.01.75		Rec. Imp. E Transf. Imp – Educação Ensino Fundamental		01.01.75		Rec. Imp. E Transf. Imp – Educação Ensino Fundamental	
142	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	<u>62.000,00</u>	125	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	<u>122.000,00</u>
14.001-12.365.0017.2.080		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. EDUCAÇÃO INFANTIL 25%					
01.01.80		REC.IMP. E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE					
164	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	<u>30.000,00</u>				
01.01.83		REC.IMP. E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR					
165	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	<u>30.000,00</u>				
<b>VALOR GERAL A SER SUPLEMENTADO NA SEMED:</b>							<b><u>122.000,00</u></b>
<b>15</b>				<b>15</b>			
<b>FUNDEB</b>				<b>FUNDEB</b>			
15.001-12.365.0017.2.095		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. ED. INFANTIL – FUNDEB 60%		15.001-12.361.0017.2.172		PROG. VALORIZ. ESCOL. MUN. CACOAL - PROVEMC	
01.11.78		TRANSF FUNDEB - CRECHE		01.11.43		TRANSF FUNDEB - APLIC OUTR DESPESAS	
201	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	<u>20.000,00</u>	194	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	<u>50.000,00</u>
01.11.81		TRANSF FUNDEB PRÉ - ESCOLA					
202	3.1.90.16.00	Outras	<u>30.000,00</u>				

		<b>Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>		
<b>VALOR GERAL A SER SUPLEMENTADO NO FUNDEB:</b>				<b>50.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>172.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais** das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA  
Procurador Geral do Município  
OAB/RO 3776